

## Resolução n.º 73/90

Dispõe sobre fixação do Subsídio, e Verba de Representação do Prefeito Municipal e Verba de Representação do Vice-Prefeito.

A Câmara Municipal de São José do Pinheiro n.º 15, usando das atribuições que lhe são conferidas pela emenda Constitucional n.º 20 de 20 de Outubro de 1981, e o artigo 76 da Lei Complementar n.º 03 de 28 de dezembro de 1972, modificada pelas leis Complementares n.º 44 de 21 de dezembro de 1979, n.º 15, de novembro de 1982, n.º 16 de 08 de julho de 1986, n.º 17 de 11 de julho de 1988, e a Instrução Normativa n.º 02/89 do Tribunal de Contas, decreta e Promulga a seguinte Resolução.

Art. 1.º - Fica fixado em R\$ 22.295,00 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e cinco Oitocentos e noventa e nove), mensais, o Subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 2.º - A verba de Representação do Prefeito Municipal fica fixada em R\$ 22.295,00 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e cinco Oitocentos e noventa e nove), mensais.

Art. 3.º - Fica igualmente fixada em R\$ 11.862,00 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e dois Oitocentos e noventa e nove), mensais a verba de Representação do Vice-Prefeito.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta resolução - cobradas por conta de dotação própria do orçamento vigente poderão o Prefeito Municipal, abrir por decreto crédito suplementar no valor necessário, anulando total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de janeiro de 1990.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do Pinheiro.  
Continua

## Continuação Resolucao n.º 73/90

31 de Janeiro de 1990.

- a) Presidente / Amilton José de Rodrigues
- a) Vice-Presidente Altamirio Barros Braga
- a) Secretário João Francisco Soares